

TERMO Nº 30/2020

TERMO DE PATROCÍNIO que entre si fazem de um lado a **NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR**, e do outro lado o **GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO SAPO LOKO** na forma abaixo:

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020, por este instrumento a **NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR**, sociedade de economia mista do Município de Niterói, com sede nesta Cidade, à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.541.968/0001-07, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente**, o Sr. **PAULO ROBERTO VAREJÃO NOVAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 20-20893, expedida pelo CRA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.489.757-34 e pelo Diretor Financeiro, o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS DONATO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 81360519-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.328.857-49, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, na forma estatutária, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA** e do outro lado o **GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO SAPO LOKO**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.845.879/0001-42, com sede na Rua Santa Rosa, nº192, loja 01 - Icaraí, Niterói/RJ – CEP: 24.220-420, neste ato representado por seu **Presidente**, o Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA FREIXO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 07070312-9, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.987-50, residente e domiciliado na Rua Gastão Gonçalves, nº112, ap.102, Largo do Marrão, Santa Rosa - Niterói/RJ – CEP: 24.240-110, de agora em diante denominada apenas **PATROCINADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no **processo administrativo nº 500000622/2019**, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO DE PATROCÍNIO** o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao **PATROCÍNIO** para realização do desfile do bloco “SAPO LOKO”, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO: O desfile será realizado no dia 15 de fevereiro de 2020, na Rua Américo Oberlander, nesta Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO: O patrocínio será no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), a ser distribuído conforme Plano de Trabalho (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros destinados à realização do evento/projeto serão aplicados exclusivamente neste, sendo repassado à **PATROCINADA** através de transferência bancária, a ser realizada para o **Banco Bradesco, Agência: 7041-6, Conta Corrente: 1001260-0** de titularidade da **PATROCINADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei, não sendo responsabilidade da **PATROCINADORA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **PATROCINADA** deverá movimentar os recursos do patrocínio na conta bancária informada acima, somente por meio de cheque nominativo e/ou transferência bancária ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente **TERMO DE PATROCÍNIO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.27.00.00.00
Programa de Trabalho: 10.52.13.392.0138.4112
Fonte de Recurso: 138
Nota de Empenho: 000064

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO PATROCÍNIO: O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 14 de fevereiro de 2020, desde que posterior ou concomitante à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data da publicação como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pela **PATROCINADORA**, a **PATROCINADA** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal, solicitar a rescisão do presente **TERMO DE PATROCÍNIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** poderá ser rescindido, unilateralmente e sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pela **PATROCINADA**, para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DA PATROCINADORA: Como contraprestação pelo patrocínio, a **PATROCINADORA** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) A promoção, o fortalecimento e a divulgação de sua imagem, através do uso da sua logomarca oficial, pela **PATROCINADA**, nos diversos meios de comunicação e nos materiais de divulgação do evento;
- b) A realização de filmagens e fotografias do evento patrocinado, para uso nas suas campanhas;
- c) A utilização do nome da **PATROCINADA** e das imagens do evento patrocinado em quaisquer meios de comunicação que entender pertinente;

PARÁGRAFO ÚNICO: A posição onde serão inseridas as logomarcas oficiais da **PATROCINADORA** será estabelecida mediante prévio acordo entre a **PATROCINADORA** e a **PATROCINADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA: Compromete-se a **PATROCINADA**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste e, mais especialmente, o seguinte:

- a) Promover e divulgar amplamente a **PATROCINADORA**;
- b) Inserir a logomarca oficial da **PATROCINADORA** nos materiais utilizados pelos organizadores e nos materiais de divulgação do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem da **PATROCINADORA**;
- d) Facilitar o acesso do pessoal da **PATROCINADORA**, e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói, aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- e) Realizar a contraprestação social avençada no processo administrativo;

- f) Não fazer apologia ao uso de drogas, a homofobia, a discriminação, a política ou quaisquer conteúdo que possa violar os direitos fundamentais e a honra de qualquer indivíduo;
- g) Divulgar o evento sempre dentro do seu objeto, respeitando a finalidade para o qual foi proposto;
- h) Não utilizar o nome da **PATROCINADORA** em materiais ou meios de divulgação não acordados previamente;
- i) Fornecer na prestação de contas junto à **PATROCINADORA**, todas as notas fiscais referentes às destinações indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- j) Indicar nas notas fiscais fornecidas na prestação de contas, que a verba utilizada é oriunda de repasse da **PATROCINADORA** (no campo referente à “observações”);
- k) Efetuar os pagamentos aos fornecedores por meio de transferência bancária ou emissão de cheque nominativo;
- l) Fornecer na prestação de contas junto à **PATROCINADORA**, o(s) extrato(s) bancário(s) da data da transferência do patrocínio à data do esgotamento de recursos oriundos do repasse do valor do patrocínio em conjunto com os comprovantes de transferências bancárias ao(s) efetivo(s) credor(es).
- m) Recolher os encargos federais, estaduais e municipais, ou quaisquer outros que se façam necessários;
- n) Liberar o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos que se façam necessários;
- o) Providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem necessários;
- p) Prestar contas do evento todo, e não apenas da parcela referente ao patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **PATROCINADA** compromete-se, neste ato, a aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização aos recursos financeiros concedidos pela **PATROCINADORA**, sob pena de se assim o fizer, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores a **PATROCINADORA**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **PATROCINADA** fica expressamente obrigada a apresentar na sede da **PATROCINADORA**, a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, instruída e acompanhada dos comprovantes contáveis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do pagamento, nos moldes da Deliberação TCE/RJ nº 277/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **PATROCINADA** se compromete a providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **PATROCINADORA**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados. Se compromete ainda a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade de toda a documentação apresentada no momento da concessão do patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA: Constituem obrigações da **PATROCINADORA**:

- a) Realizar o repasse da verba devida à **PATROCINADA**, nas condições estabelecidas neste **TERMO DE PATROCÍNIO**;

b) Suspensão temporária de recebimento de patrocínio enquanto não sanada a irregularidade;

c) Multa de 10 (dez)% a 30 (trinta)%, calculada sobre o valor do patrocínio, pela inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE PATROCÍNIO**;

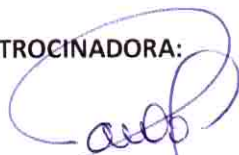
PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento do prazo de execução do projeto e/ou a sua não realização, acarretará a devolução integral do montante transferido, acrescido de juros e correção monetária, além da possibilidade de aplicação das sanções previstas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito neste ato, o foro da Comarca de Niterói/RJ para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, renunciando-se, desde já, de qualquer outro meio de solução, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste **TERMO DE PATROCÍNIO**, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 03 de fevereiro de 2020.

PATROCINADORA:



PAULO NOVAES
Diretor Presidente



SEBASTIÃO CARLOS DONATO
Diretor Financeiro

PATROCINADA:



CARLOS ALBERTO DA SILVA FREIXO
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª - Simone R. Augusto
RG: 21.215.380-3
CPF: 123.363.027-05

2ª - MÔNICA KUURETO
RG: 88467
CPF: 033.753.527-09

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO SAPO LOKO

A verba no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será repassada após a assinatura do **TERMO DE PATROCÍNIO nº 30/2020**, firmado com a **PATROCINADORA**, através do processo administrativo n.º 5000000622/2019, desde que cumpridas todas as obrigações avençadas neste contrato.

Fica o repasse da verba vinculado à utilização estritamente nos moldes do que será apresentado no Plano de Trabalho, devendo ocorrer a prestação de contas de cada item a seguir enumerado.

Não será admitido, em hipótese alguma, aplicação dos recursos em aquisição de material permanente, manutenção e conservação de espaços da **PATROCINADA**, pagamento de despesas de atividades rotineiras, tais como: água, luz, telefone, serviço e material de limpeza, taxas bancárias, contador, advogado, pessoal administrativo, ou qualquer serviço a título de taxa de administração ou similar.

ITENS DO PLANO DE TRABALHO

- a. **ESTRUTURA:** camisetas folião, camisas de manga diretoria, camisetas infantil, músicos instrumentistas e voz, material gráfico diversos, enfeites de rua, alegorias de mão, segurança apoio, propaganda móvel divulgação, uniforme de bateria, recreadores infantis, tenda inflável, pula –pula infantil.

ANEXO II
ORIENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presente anexo tem por objetivo indicar os procedimentos e documentações necessárias à correta prestação de contas referente aos recursos repassados pela **PATROCINADORA** à **PATROCINADA**.

1 - A prestação de contas deverá ser apresentada no setor de **CONTROLE INTERNO** da **PATROCINADORA**, situado na Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco – Niterói/RJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do repasse da última parcela.

2 - Todos os documentos pertinentes à prestação de contas deverão ser originais ou autenticados, bem como estar nominais à **PATROCINADORA**, estando legíveis e sem rasuras.

3 - Não serão aceitas notas fiscais e recibos sem a descrição das despesas, isto é, não poderá conter no campo da descrição apenas a palavra “despesas”. Assim, deverá constar menção ao repasse efetuado pela **PATROCINADORA**.

3.1 - Para pagamentos efetuados à pessoa jurídica, somente se aceitará nota fiscal eletrônica com o comprovante da transferência bancária realizada ou cheque nominal emitido. Caso o Município não emita nota fiscal, será necessária cópia do decreto municipal e/ou declaração assinada pelo gestor do Tesouro Municipal.

3.2 - Para pagamentos à pessoa física será aceito apenas recibo de RPA com os comprovantes de recolhimento dos tributos vinculados aos serviços previstos na RPA expedida. No RPA deverá constar o número do RG, CPF e PIS ou Inscrição no INSS do favorecido, bem como os valores pagos e as retenções obrigatórias, devendo ser anexado a GEFIP completa (onde consta o nome do prestador de serviços) juntamente com o protocolo de envio da mesma ou comprovante de recolhimento.

3.3 - Não serão aceitas notas fiscais e recibos com data anterior ao recebimento do numerário e posterior a 20 (vinte) dias corridos após a execução e conclusão do projeto.

3.4 - Não será admitido, em hipótese alguma, documentos comprobatórios da aplicação dos recursos em aquisição de material permanente, manutenção e conservação de espaços do patrocinado, pagamento de despesas de atividades rotineiras, tais como: água, luz, telefone, serviço e material de limpeza, taxas bancárias, contador, advogado, pessoal administrativo, qualquer serviço a título de taxa de administração ou similar e quaisquer outros incidentes à consecução das atividades da **PATROCINADA**.

3.5 - Junto à documentação apresentada na prestação de contas, deverão constar todos os comprovantes de recolhimentos dos encargos federais, estaduais e municipais, ou quaisquer outros que se façam necessários, aplicáveis às atividades realizadas pela **PATROCINADA**.

4 - Havendo saldo remanescente do repasse dos recursos ou de aplicações financeiras, este deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a conclusão do projeto, ou conforme previsto no presente **TERMO DE PATROCÍNIO**.

4.1 - A devolução deverá ser realizada diretamente na **DIRETORIA FINANCEIRA** da **PATROCINADORA**.

5 - Caso o projeto não venha a ser concretizado pela **PATROCINADA**, seu representante legal deverá protocolizar justificativa plausível, visando comprovar a ausência de culpa pelos casos de fato superveniente, caso fortuito ou de força maior.

5.1 - A justificativa deverá ser protocolizada no **PROTOCOLO** da **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da ocorrência do fato impeditivo.

6 - A prestação de contas deverá corresponder ao valor repassado pela **PATROCINADORA**.

7 - Após a entrega da prestação de contas, a **PATROCINADORA**, através do Controle Interno, procederá à análise dos documentos apresentados, emitindo o respectivo parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da protocolização.

8 - A **PATROCINADA** é responsável pela idoneidade de toda documentação apresentada na prestação de contas.

9 - Maiores informações poderão ser obtidas no setor de **Controle Interno** da **PATROCINADORA**, através do telefone: 3611-3800, ramal 3822.